



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

GIBSON COSTA DOS SANTOS

Vice-Prefeito

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

IZAEL LIMA PINTO

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário de Pesca e Abastecimento

GILZIANE VIEIRA NUNES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CÁSSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DIONÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

RENATO JUNIOR MENDES COSTA

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO

Presidente

ENILDO DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS

Vice-Presidente

HUGO RENAN DOS SANTOS BARATA

Secretário

CARLENO SARMENTO MACIEL

Vereador

GLEUCIANE SARMENTO DA SILVA

Vereadora

JOABE DA SILVA E SILVA

Vereador

KARLUCIO ALVES BATISTA

Vereador

MÁRCIO HELENO PINTO PANTOJA

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene. Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES:

Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.



Aproxime a câmera do seu
telefone para ler o QR CODE:



DECRETO N° 141/2025 - GAB



DECRETO N° 141/2025 – GAB/PMC

CALÇOENE, 30 DE ABRIL DE 2025

DECLARA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA EM SAÚDE POR DESASTRES QUE IMPLICAM NA ATUAÇÃO DIRETA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA DE CALÇOENE EM DECORRÊNCIA DO DESASTRE GRADUAL DE ORIGEM NATURAL E HIDROLÓGICA CLASSIFICADA COMO INUNDAÇÃO COBRADE N° 1.2.1.0.0

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CALÇOENE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas que atingiram o município de Calçoene, causando alagamentos e danos significativos à infraestrutura e à saúde pública;

CONSIDERANDO a contaminação das águas dos poços e fossas das comunidades, distritos e sede do município, representando um risco à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas emergenciais para proteger a saúde e a segurança da população; e

CONSIDERANDO o parecer Técnico n° 002/2025, datado de 27 de abril de 2025, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Calçoene-AP, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Declarar situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Calçoene, devido às fortes chuvas, alagamentos e contaminação das águas dos poços e fossas.

Art. 2º. As autoridades municipais de saúde e proteção civil devem tomar medidas imediatas para:

- I – Avaliar e monitorar a qualidade da água;
- II – Fornecer assistência médica e sanitária às áreas afetadas;
- III – Implementar ações de controle de vetores e prevenção de doenças;
- IV – Garantir o abastecimento de água potável e alimentos seguros.

Art. 3º. Ficam autorizados, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste decreto, a realização de compras e contratações de serviços sem a necessidade de licitação, nos termos do inciso VIII do artigo 75, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de



DECRETO N° 141/2025 - GAB



Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), para atender as necessidades emergenciais decorrentes da situação de calamidade, conforme transcrição legal abaixo:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

Art. 4º. As compras e contratações realizadas ao amparo deste decreto deverão ser feitas com base nos princípios de economicidade, eficiência e transparência, e deverão ser devidamente documentadas e publicizadas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 6º. Determine-se a publicação deste decreto no Diário Oficial do Município e sua divulgação pelos meios de comunicação.

Art. 7º. Este decreto surtirá efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

ANTONIO
DE SOUSA
PINTO:5144
3392200

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DE SOUSA
PINTO:51443392200
Data: 2025.05.02
17:12:20 -03'00'

ANTONIO DE SOUSA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE

